

= Lei nº 885, de 1.980 =

"Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de Cr\$ 3.656.000,00".

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão extraordinária realizada no dia 7 de novembro de 1980, aprovou, e eu, Paulo Mangolini, Prefeito Municipal, sanciono e Promulgo a seguinte ...

= Lei =

Artigo 1º - Fica aberto, na Divisão de Finanças, da Prefeitura Municipal de Guariba, um crédito no valor de Cr\$ 3.656.000,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta e seis cruzeiros) suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

1-1-1-01-01-001-3111-01 - Subsídios de Vereadores  
Cr\$ 40.000,00

2-2-2-03-07-020-3130 - Pagamento a Engenheiros  
Cr\$ 60.000,00

3-3-1-03-07-021-3111 - Vencimentos e Vantagens do Cargo  
Cr\$ 400.000,00

3-3-2-03-03-032-3111 - Vencimentos e Vantagens do Cargo  
Cr\$ 400.000,00

4-4-1-08-42-188-3111 - Vencimentos e Vantagens

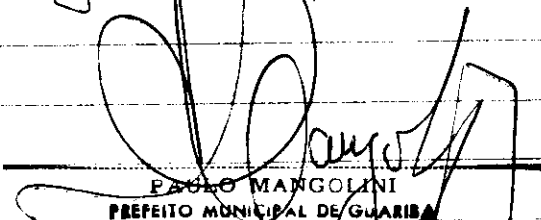
de Cargo	Cr\$ 382.000,00
4-4-1-08-42-188-3132 - Transportes, convênios, etc...	Cr\$ 50.000,00
4-4-2-08-42-427-3111 - Vencimentos e Vantagens de Cargo	Cr\$ 200.000,00
4-4-3-08-45-215-3111 - Vencimentos e Vantagens de Cargo	Cr\$ 15.000,00
4-4-3-08-48-247-3111 - Vencimentos e Vantagens de Cargo	Cr\$ 27.000,00
5-5-2-04-16-097-3111 - Vencimentos e Vantagens de Cargo	Cr\$ 36.000,00
5-5-5-10-60-326-3111 - Vencimentos e Vantagens de Cargo	Cr\$ 30.000,00
5-5-8-10-58-575-3111 - Vencimentos e Vantagens de Cargo	Cr\$ 800.000,00
6-6-1-13-75-428-3111 - Vencimentos e Vantagens de Cargo	Cr\$ 60.000,00
7-7-2-15-82-495-3251 - Pagamentos e Inativos	Cr\$ 82.000,00
7-7-2-15-82-495-3252 - Pagamentos a Pensionistas	Cr\$ 75.000,00
8-8-1-16-88-531-3111 - Vencimentos e Vantagens de Cargo	Cr\$ 950.000,00
8-8-2-16-88-532-3111 - Vencimentos e Vantagens de Cargo	Cr\$ 6.000,00
Crédito Especial - Lei nº 850 (de 28/4/80) Vencimentos do Encarregado do Museu	Cr\$ 43.000,00
<b>Total:</b>	<b>Cr\$ 3.656.000,00</b>

Artigo 2º) - O crédito aberto com o artigo anterior, será coberto com recursos do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas

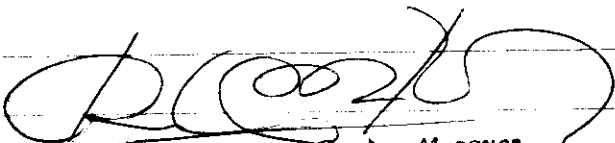
as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 10 de novembro de 1.980.



PAULO MANGOLINI  
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBA

Registrada e Publicada nesta Divisão de Administração e Planejamento, na mesma data.



Rodney das Graças Marques  
Diretor da Divisão de Administração  
Prefeitura Municipal de Guariba